



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020 – PROGRAD/UFT

Estabelece orientações acadêmicas, aos servidores da UFT, quanto às medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

As Pró-reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-graduação, Extensão e Assuntos Comunitários e Diretoria de Tecnologias Educacionais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO,**

O que determina a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação;

As orientações contidas na IN nº 19/2020 do Ministério da Educação e da Economia;

O disposto no Ofício-Circular nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC;

As orientações contidas na Portaria GAB/Reitor 215, de 17 de março de 2020;

As deliberações feitas pelo Comitê de Governança da UFT;

Os procedimentos adotados pelo Governo no Estado do Tocantins por meio do Decreto Estadual nº 6065/2020;

**RESOLVEM,** estabelecer **orientações acadêmicas aos servidores da UFT, quanto às medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública** de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos seguintes termos:

Art. 1º - Conforme recomendações, **foi autorizada a suspensão das atividades acadêmicas presenciais como aulas, projetos de extensão e seminários, como medida para proteção** da comunidade acadêmica, seus familiares, e promoção do distanciamento social, por necessidade decorrente dos últimos dados relacionados à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Em caráter excepcional, **em substituição às atividades acadêmicas teóricas presenciais** poderão ser adotadas **uma ou mais** das seguintes medidas, após ciência da coordenação de curso e direção de câmpus:

I – Substituição por atividades domiciliares, planejadas, sob a orientação e acompanhamento do professor, conforme exemplos que se seguem:

- a. Listas de exercícios objetivos e/ou subjetivos;
- b. Atividades tutoriais: estudo dirigido; orientação de leituras;
- c. Elaboração de portfólios; resenhas; resumos ou trabalhos acadêmicos;
- d. Participação em fóruns ou discussões acadêmicas on line;
- e. Interação com os alunos por meio de mídias digitais e ambientes virtuais de aprendizagem;

II – Interação de professores e alunos por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)/GIS/Moodle, ressaltando que o mesmo faz interface com Sistema Integrado de Ensino (SIE) e apresentará a lista de alunos devidamente matriculados nas respectivas disciplinas. Esta opção requer o acesso aos links abaixo para:

- Abertura e criação da sala virtual: GIS

<https://ead.uft.edu.br/mod/book/view.php?id=1396&chapterid=159>

- Curso Livre, disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia Educacional (DTE): Capacitação para uso do Moodle e Recursos Interativos: [www.uft.edu.br/cursos-livres](http://www.uft.edu.br/cursos-livres)

III – Ao utilizar ferramentas digitais diferentes do AVA/GIS/Moodle - UFT, deve-se garantir a comprovação do registro da aula e a participação apenas dos alunos, devidamente, matriculados de acordo com o SIE e Diário eletrônico.

Art. 3º - As atividades acadêmicas práticas, de campo ou estágio, em conformidade à sua natureza, não são compatíveis com o tratamento especial domiciliar. Nestes casos, as atividades deverão ser objeto de reposição, em tempo oportuno, salvo quando houver entendimento do Colegiado do Curso sobre a aplicabilidade, em determinadas disciplinas, mediante análise da ementa e características da disciplina.

Parágrafo único: Recomenda-se analisar a possibilidade de antecipação de algumas atividades de conteúdo teórico para minimizar os impactos na reposição das atividades práticas.

Art. 4º - Fica vedada a aplicação da substituição de aulas presenciais aos cursos de Medicina bem como às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos, conforme o § 3º, Art. 1º, da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação.

Art. 5º - Durante o período de suspensão das atividades, será inserida a informação de Atendimento Domiciliar no Diário Eletrônico, em analogia ao disposto no Art.87, IIb do Regimento Acadêmico por tratar-se de ocorrência esporádica e coletiva.

Art. 6º - As atividades de defesa de pós-graduação, bancas de qualificação, defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, serão mantidas, com o indicativo de uso de recursos a distância, conforme o regimento da Pós-graduação.

Art. 7º - Às atividades de extensão, caberá ao coordenador a análise e decisão quanto à sua manutenção, interrupção ou cancelamento, visto que dependerá da natureza da atividade, tais como: o público alvo, a quantidade de pessoas no mesmo espaço.

Parágrafo único: O coordenador deverá solicitar a dilação do prazo à Proex para as ações que forem interrompidas, a fim de não prejudicar os resultados.

Art. 8º - As orientações para Colações de Grau seguirão o disposto na Instrução Normativa – Prograd- N° 03/2020.

Art. 9º - As Pró-reitorias funcionarão em caráter não presencial e as demandas deverão ser encaminhadas por e-mails: [prograd@uft.edu.br](mailto:prograd@uft.edu.br); [propesq@uft.edu.br](mailto:propesq@uft.edu.br); [proex@uft.edu.br](mailto:proex@uft.edu.br); [dte@uft.edu.br](mailto:dte@uft.edu.br).

Art. 10º - Quando necessário, serão realizadas reuniões, primordialmente, sem a presença física, conforme o inciso III, art. 1º, da Portaria GAB/Reitor nº 215/2020.

Art. 11 - Observar a Instrução Normativa PROGEDEP N° 001, de 17 de março de 2020.

Art. 12 - Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pela PROGRAD-PROPESQ-PROEX.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa possui vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e poderá ser alterada a qualquer momento em função de novos atos normativos ou decisões do Comitê de Governança e do Comitê técnico-Científico.

Palmas, 18 de março de 2020.

VÂNIA MARIA DE ARAÚJO PASSOS  
Pró-reitora de Graduação – PROGRAD

RAPHAEL SANZIO PIMENTA  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPESQ

MARIA SANTANA F. DOS SANTOS MILHOMEM  
Pró-reitora de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX

SUZANA GILIOLI  
Diretora de Tecnologia Educacional – DTE